



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB
APROVADO NA SESSÃO DE
13 / 06 / 2025
Aprovado por
Unanimidade

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 025 / 2025

DE 25 DE ABRIL DE 2025

**“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO
MEIO AMBIENTE NAS ESCOLA MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O VEREADOR MOIZÉS ALVES DE LIMA SEGUNDO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei para deliberação e aprovação da Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA/PB:

Art.1º - Fica Instituída no Município De Santa Terezinha-PB a “Semana De Conscientização Do Meio Ambiente Nas Escola Municipais”, a ser comemorada do dia 01 a 07 de junho de cada ano.

Parágrafo Único - A “Semana de Conscientização do Meio Ambiente nas Escola Municipais” terá destaque, principalmente no dia 05 de junho, quando se comemora em todo o planeta o “dia mundial do meio ambiente”.

Art. 2º - A Semana De Conscientização Do Meio Ambiente Nas Escola Municipais terá por objetivo:

i – Promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, promovendo educação sustentável, de maneira integrada a projetos que compactuem para transformação positiva da interação entre ambiente escolar e o meio ambiente, favorecendo a preservação do ecossistema.

II – Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL

III– A busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

Art. 3º - Na semana de conscientização do meio ambiente nas escolas municipais, deverão ser ministradas nas escolas municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas à educação ambiental.

Art. 4º - A coordenação das comemorações da “Semana De Conscientização Do Meio Ambiente Nas Escolas”, ficará a cargo do executivo municipal através da secretaria de educação e da fundação municipal do meio ambiente, que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Teresinha, Estado da Paraíba,
em 23 maio de 2025.

MOIZÉS ALVES DE LIMA SEGUNDO
1º SECRETÁRIO
VEREADOR – REPUBLICANOS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

No ambiente urbano das médias e grandes cidades, a escola, além de outros meios de comunicação é responsável pela educação do indivíduo e consequentemente da sociedade, uma vez que o repasse de informações acaba gerando um sistema dinâmico e abrangente que atinge a todos.

A educação ambiental se constitui numa forma abrangente de educação, que se propõe atingir todos os cidadãos, através de um processo pedagógico participativo permanente que procura incutir no educando uma consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais.

O relacionamento da humanidade com a natureza, que teve início com um mínimo de interferência nos ecossistemas, tem hoje culminado numa forte pressão exercida sobre os recursos naturais.

É clara a necessidade de mudar o comportamento do homem em relação à natureza, no sentido de promover sob um modelo de desenvolvimento sustentável (processo que assegura uma gestão responsável dos recursos do planeta de forma a preservar os interesses das gerações futuras e ao mesmo tempo atender as necessidades das gerações atuais).

Um programa de educação ambiental para ser efetivo deve promover simultaneamente, o desenvolvimento de conhecimento, de atitudes e de habilidades necessárias à preservação e melhoria da qualidade ambiental! Utiliza-se como laboratório, o metabolismo urbano e seus recursos naturais e físicos, iniciando pela escola, expandindo-se pela circunvizinhança e sucessivamente até a cidade, a região, o país, o continente e o planeta.

A aprendizagem será mais efetiva se a atividade estiver adaptada às situações da vida real da



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL

cidade, ou do meio em que vivem aluno e professor.

No dia 5 de junho de 1972, foi instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), o Dia Mundial do Meio Ambiente (05/06), que tem como principal objetivo, voltar às atenções da população para a compreensão e reflexão dos processos ecológicos e as alterações que podem comprometer o equilíbrio do mesmo. Podendo assim, facilitar a promoção de ações de preservação, e adoção de medidas que diminuam os impactos e desequilíbrios.

Conciliando o desenvolvimento socioeconômico com a utilização dos recursos da natureza, estabelecendo um progresso de desenvolvimento ambiental harmonioso, garantindo qualidade de vida tanto para geração atual, quanto para as futuras.

Portanto a necessidade de levar a debate, juntamente às unidades escolares, para garantir a sustentabilidade junto ao desenvolvimento, Assegurando educação ambiental formal em todos os níveis de ensino, Permitindo aos alunos assumirem um papel ativo na sua aprendizagem, levando ao desenvolvimento de uma reflexão crítica da interação dos seres humanos com o meio ambiente, por meio de uma auto análise de valores e das contribuições positivas ou negativas para o ecossistema.

Capacitando assim também, a participação ativa da comunidade em defesa do meio ambiente.

“A proteção e o melhoramento do meio ambiente humano é uma questão fundamental que afeta o bem-estar dos povos e o desenvolvimento econômico do mundo inteiro, um desejo urgente dos povos de todo o mundo e um dever de todos os governos.”

Por todo o exposto, espera os autores a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB, em 23 de maio de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL

MOIZÉS ALVES DE LIMA SEGUNDO
1º SECRETÁRIO
VEREADOR – REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB

C.N.P.J.Nº.24.508.822/0001-46

Rua José Nunes, nº. 27-Centro Santa Terezinha – PB CEP:58.720-00

contato@camarasantaterezinha.pb.gov.br